## TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

### SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital no: 1000662-05.2017.8.26.0566

**Classe - Assunto** Procedimento Comum - Família

**Requerente:** Adarlan Dias Batista, André Dias Batista, Marian Dias Santana,

Neiza Dias Batista e Tiago Dias Batista

Requerido (falecido): Osvaldo Dias Batista, RG 13.512.123-SSP/SP, CPF 004.982.158-06,

nascido em Martinópolis-SP aos 11/10/1955, filho de Benedito Dias Batista e

de Edwirges Gregio Batista, falecido em 26/07/2015

Qualificação do

representante do Espólio que figurará no alvará:

Adarlan Dias Batista, brasileiro, casado, brasileiro, vendedor, RG 26.273.446-SSP/SP, CPF 153.426.438-80, residente e domiciliado na Rua Fortunato Dovigo, 655, Jardim Embaré - CEP 13563-890, São Carlos-SP.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Os requerentes informam que O. D. B., esposo de N. D. B. e pai dos requerentes (nome completo e qualificação das partes no cabeçalho), faleceu em 26/07/2015. O requerido deixou como único bem o automóvel "VW/Gol GL, ano de fab./modelo 1987, placa AAL 4264, cor bege, combustível álcool, chassi 9BWZZZ30ZHT048922, código Renavam 00521145589" (CRV de fl. 07). Pedem Alvará para transferir o bem no DETRAN para o nome do herdeiro A. D. B., acima qualificado, para posterior venda desse automóvel. Exibiram documentos.

#### É o relatório. Fundamento e decido.

O autor da herança faleceu em 26.07.2015, conforme certidão de óbito de fl. 8 e deixou como único bem o veículo descrito no CRV de fl. 7.

Os documentos acostados aos autos comprovam que os requerentes são herdeiros aptos ao pedido de alvará, conforme art. 1.784, do Código Civil. Trata-se de esposa e filhos do falecido. Inexiste óbice ao deferimento do pedido.

### **DEFIRO O PEDIDO INICIAL: concedo ALVARÁ** para que o

Espólio de O. D. B., a ser representado pelo requerente A. D. B., ambos qualificados no cabeçalho desta sentença, possa efetuar perante o DETRAN à transferência do automóvel "VW/Gol GL, ano/modelo 1987, placa AAL 4264, cor bege, combustível álcool, chassi 9BWZZZ30ZHT048922,

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

código Renavam 00521145589", transferência essa em favor do próprio autorizado ou de quem lhe aprouver, podendo receber e dar quitação, assinar recibo, papéis e documentos e tudo o mais praticar para o completo desempenho desta **sentença que servirá como instrumento de ALVARÁ**, cujo prazo de validade é de <u>180 dias</u>. Concedo aos requerentes os benefícios da AJG. Compete ao advogado dos requerentes materializar esta sentença/alvará para o seu cumprimento.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Desde já, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 27 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA